



**LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 05 DE JANEIRO DE 2005 - D.O. 05.01.05.**

Autor: Deputado Mauro Savi

**Modifica o art. 37 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica modificado o Art. 37 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 37** O Estado criará museus e jardins zoobotânicos representativos de seus principais ecossistemas, visando à preservação, à pesquisa e à educação ambiental.”

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de janeiro de 2005.

as) BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***